

DECRETO Nº 14 de 01 de fevereiro de 2018.

**FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Os Tributos Municipais relativos ao exercício de 2018, deverão ser recolhidos junto aos cofres municipais até as datas abaixo determinadas:

27/03/2018

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (lançamento fixo);
- Taxa de Licença para Serviço de Táxi;
- Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de Comércio e Indústria
- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

20/04/2018

- Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano

Parágrafo Único – Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, poderá ser pago a vista com 5% (cinco) por cento de desconto ou em 06 (seis) parcelas sendo a 1ª (primeira) parcela com vencimento em 20/04/2018 e as demais 20/05/2018, 20/06/2018, 20/07/2018, 20/08/2018 e 20/09/2018.

Art. 2.º - As Taxas de Licença e Fiscalização e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (lançamento fixo) acima de R\$=200,00 (duzentos reais), poderão ser parceladas em até 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela com vencimento em 27/03/2018 e as demais 27/04/2018, 27/05/2018, 27/06/2018 e 27/07/2018.

Art. 3.º - Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – COSIP, será lançada em 06 (seis) parcelas sendo a primeira com em 20/04/2018 e as demais 20/05/2018, 20/06/2018, 20/07/2018, 20/08/2018 e 20/09/2018.

Art 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração